CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 129/2016

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR BECA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Determina a colocação de placas e/ou adesivos do " Disque 100" no interior dos transportes coletivos, transportes escolares e táxis que atuam no Município de Salvador".

PARECER

Mesmo sabendo a Municipalidade do Poder concedente, determinadas exigências não podem ser impostas aleatoriamente conforme interesse de uma das partes, por mais público que seja o seu interesse. No Caso do proposto do PLE em comento falta base legal, pois, adaptação do engenho ou mesmo uma simples pintura nos milhares de veículos que circulam em Salvador pelas concessionárias de transporte público trarão um ônus a mais, não prevista na planilha analisada por ambas as partes quando da decisão da concorrência pública.

VOTO

Por faltar cálculo do impacto que a providência proposta incidirá na tarifa do usuário e ou indicação dos responsáveis pelo seu custeio, este Relator opina PELA REJEIÇÃO do PLE 129/2016.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator